



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)

SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Ética.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 177/1994, de 08 de Junho de 1994, no âmbito de sua ação:

Considerando a Lei Municipal nº 177/1994, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a competência prevista no art. 38, I da Lei Municipal 2577/2022;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos relacionados no OF/Nº530/2025, advindo do Conselho Tutelar de Santa Maria de Jetibá - ES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir, Instaurar e Empossar Comissão de Ética para desenvolvimento dos trabalhos referentes aos fatos informados pelo Conselho Tutelar de Santa Maria de Jetibá através do OF/PGJSMJ/Nº 530/2025, sendo a comissão responsável por tomar todas as providências necessárias, podendo, desde já, realizar quaisquer atos que entender necessários para o regular processamento e instrução da apuração.

Parágrafo Único: Assim, na forma do § 2º do art. 36 da Lei municipal 2577/2022, ficam empossados como integrantes desta Comissão de Ética, os membros do CMDCA:

I. Daniela Binda da Penha, como Presidente;

II. Josiani Antero de Jesus, como Secretária;

III. Helmut Schulz, como 1º Membro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 02 de setembro de 2025.

ANDERSON M. FERREIRA GONÇALVES

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)

SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo e declaro, como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, a Resolução do Conselho nº 09/2025, de 02 de setembro de 2025, que **Constituir, Instaurar e Empossar** Comissão de Ética para desenvolvimento dos trabalhos referentes aos fatos informados pelo Conselho Tutelar de Santa Maria de Jetibá através do OF/PGJSMJ/Nº 530/2025, sendo a comissão responsável por tomar todas as providências necessárias, podendo, desde já, realizar quaisquer atos que entender necessários para o regular processamento e instrução da apuração. Assim, na forma do § 2º do art. 36 da Lei municipal 2577/2022, ficam empossados como integrantes desta Comissão de Ética, os membros do CMDCA: **I. Daniela Binda da Penha, como Presidente; II. Josiani Antero de Jesus, como Secretária; III. Helmut Schulz, como 1º Membro.**

Santa Maria de Jetibá /ES, 02 de setembro de 2025.

ANDERSON M. FERREIRA GONÇALVES

Presidente do CMDCA